



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51)3220-4437 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 017.00096/2023-02

### 1. OBJETIVO

1.1. Realizar evento comemorativo aos 250 anos da CMPA em 06/09/2023.

### 2. OBJETO

#### 2.1. Bolo de decoração e bolo comestível.

2.1.1. O Bolo comestível deverá ter 3 (três) camadas de pão de ló e 2 (duas) de recheio, sendo uma de brigadeiro e outra de branquinho, para 500 pessoas.

2.1.2. O Bolo de decoração no formato do logo (de acordo com modelo em 0610185) será redondo com **25 cm de raio**, sendo de biscoito e materiais assemelhados e deverá ter lugar para velinhas.

#### 2.2. Coquetel para 500 pessoas.

2.2.1. Conforme item 3.2 da Ata 497/22 da PMPA.

#### 2.3. Contratação de garçom e supervisor.

2.3.1. Contratação de 20 garçons e um supervisor para oferecer comes e bebes às pessoas presentes.

#### 2.4. Cápsula do Tempo.

2.4.1. Compra de duas caixas de aço inox (ou material metálico similar) para a realização do Projeto "Cápsula do Tempo - 250 anos da CMPA", conforme modelo em anexo (0610187).

2.4.2. As dimensões aproximadas são 26cm A x 34cm L x 15cm P.

### 3. METODOLOGIA

3.1. O evento se realizará em 06/09/2023, às 10 horas, no Saguão em frente ao restaurante no Térreo da CMPA.

3.2. O evento terá duração de 2 horas aproximadamente.

3.3. O restaurante da CMPA será utilizado como apoio aos serviços de coquetel e bolo.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visto que os 250 anos da Câmara Municipal de Porto Alegre é uma data marcante para a história da nossa cidade, organizou-se, através da Comissão Especial dos 250 anos, uma programação alusiva à data. Dentro da programação, está prevista uma confraternização junto com todos os servidores, colaboradores e convidados do Legislativo na qual será oferecido o bolo e salgadinhos.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilidade da CONTRATADA a entrega conforme estipulado em "3".

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Responsabilidade da CONTRATANTE fiscalizar os serviços e pagamento dentro do prazo de 10 dias a contar da entrega e ateste da NF.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores **ORLANDO ADRIANO MORAES, Diretor de Comunicação da CMPA, e DÉBORA SILVA STEIN, Assessora Técnica da Presidência da CMPA.**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Silva Stein, Assessor(a) Técnico(a) da Presidência**, em 24/08/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0609530** e o código CRC **BA0DC9A3**.